



# Diário Oficial



Nº 12.657 - Ano L

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## DECRETO Nº 21.618, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

*Altera dispositivo do Decreto nº 21.575, de 22 de julho de 2021, que “Disciplina a retomada das atividades escolares presenciais das instituições públicas e privadas do Município de Campinas, na forma que especifica”.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de “definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária”;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que “Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas”;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, que “Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, dá providências complementares e prorroga até o dia 16 de agosto de 2021 a Fase de Transição no Estado de São Paulo, e

Considerando o anúncio do Governo do Estado de São Paulo na coletiva de imprensa realizada no dia 04 de agosto de 2021,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 2º do Decreto nº 21.575, de 22 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As aulas e atividades presenciais das Instituições de Ensino Superior deverão observar a mesma limitação de ocupação de espaços de acesso ao público aplicável ao setor de serviços, conforme as disposições do Decreto Estadual nº 65.856, de 2021 e do Decreto Municipal nº 21.382, de 22 de julho de 2021, seguindo as medidas sanitárias aplicáveis ao setor Educação.” (NR)

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário,

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de agosto de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Redigido conforme os elementos do processo SEI 2021.00004307-68

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito